

da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730257) João Alexandre Pimentel Marques Silveira.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850006) Floriano de Sá Guimarães.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1321/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1806164) José da Silva Roberto (adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, mantendo-se na situação de adido ao quadro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 105.º, não ocupando vaga, nos termos do n.º 11, alínea *c*), do artigo 97.º, ambos do referido EMGNR, aplicável por força do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º, artigo 11.º e no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1786181) Domingos Alexandre Fernandes.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1322/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1756006) José Francisco Pinto Dias (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730260) José Manuel Gonçalves Ferreira Leite.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1806164) José da Silva Roberto.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1323/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1760447) Fernando Teixeira Cardoso (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Novembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante do regresso ao Exército do tenente-coronel de transmissões (1961015) Luís da Conceição Almeida Rocha.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1756006) João Francisco Pinto Dias.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1324/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de

Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850017) José de Paiva Cardoso Pereira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de Novembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730258) Francisco António Veiga.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1760447) Fernando Teixeira Cardoso.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1325/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850003) Carlos Manuel Martins Duarte (no quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 3 de Janeiro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de cavalaria (1720151) Adelino Cardoso Bairrada.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850017) José de Paiva Cardoso Pereira.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1326/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850016) Mário Martins Antunes (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 28 de Janeiro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência da passagem à situação de adido do tenente-coronel de infantaria (1840027) Francisco Ferreira Matos Sousa.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850003) Carlos Manuel Martins Duarte.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1327/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de cavalaria (1850014) Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 14 de Fevereiro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730263) Fernando Marques de Almeida.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de cavalaria (1850014) Luís Filipe Barata Gonçalves Gorgueira.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1328/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de

Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850021) Francisco Manuel Mota Gonçalves (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 15 de Fevereiro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à situação de adido do tenente-coronel de infantaria (1840033) José Manuel Lucas Pimenta.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850016) Mário Martins Antunes.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1329/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850015) Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 14 de Março de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à situação de reserva do tenente-coronel de infantaria (1716056) José Maria Carlos.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850021) Francisco Manuel Mota Gonçalves.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1330/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de cavalaria (1850028) Paulo Fernando Ramos Pinheiro (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 19 de Março de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de cavalaria (1730270) Carlos Manuel Venceslau Fernandes.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de cavalaria (1850014) Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1331/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850013) Rui Manuel Lourenço Maria (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 16 de Maio de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de cavalaria (1730272) Eduardo Marques de Carvalho.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850015) Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1332/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de

Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850025) Joaquim Miguel Lopes Rosa (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 15 de Junho de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à situação de reforma do tenente-coronel de infantaria (1740309) Fernando Dias da Fonseca.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850013) Rui Manuel Lourenço Maria.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1333/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1850024) António Fernando Ferreira Martins (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGMR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1740308) João Nunes de Figueiredo.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850025) Joaquim Miguel Lopes Rosa.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 1334/2005 (2.ª série). — Considerando que importa promover ao posto de capitão os tenentes do quadro permanente da Guarda Nacional Republicana que já satisfazem as exigências fixadas na lei, com vista à sua promoção ao posto imediato:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 108.º, da alínea *c*) do artigo 198.º e da alínea *b*) do artigo 212.º, todos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, o seguinte:

São promovidos ao posto de capitão os oficiais do quadro permanente da Guarda Nacional Republicana a seguir indicados:

Infantaria:

Tenente (1950909) Luís Manuel Martins Candeias.
 Tenente (1940746) José Luís dos Santos Alves.
 Tenente (1940732) Jorge Manuel Lobato Barradas.
 Tenente (1950879) Nuno Miguel Casado Alberto.
 Tenente (1950877) Pedro Emanuel de Jesus Gonçalves.
 Tenente (1940744) Rui Miguel Russa Ferreira da Silva.
 Tenente (1950888) Armando Manuel das Neves Videira.
 Tenente (1940741) Luís Filipe Cardoso Lourenço.
 Tenente (1950892) António José Dornelas Quadrado.
 Tenente (1940738) António Duarte Rodrigues Lobo de Carvalho.
 Tenente (1950894) Paulo Miguel Lopes Barros Poiars.
 Tenente (1940733) Marco Reinaldo Henriques.
 Tenente (1950884) Ricardo Jorge Amaral Bessa.
 Tenente (1950878) Paulo Sérgio de Oliveira Gomes.

Cavalaria:

Tenente (1940730) Diogo Almeida Brito Moreira Doreis.
 Tenente (1950883) Mauro Justiniano Martins Ferreira.
 Tenente (1940739) André Martins Santos.
 Tenente (1950898) Marco Paulo Pereira Nunes.

Administração militar:

Tenente (1950906) Maria Cristina Afonso Pereira.
 Tenente (1940742) Idalina da Graça Duarte Bispo.

Quadro técnico de pessoal e secretariado:

Tenente (1860068) António Miguel Pereira Martinho.
 Tenente (1850037) Carlos Alberto Lopes Lameiras.

Os oficiais acima referidos contam a antiguidade relativa ao posto de capitão e têm direito a perceber os vencimentos inerentes àquele posto desde 1 de Outubro de 2005, data em que reuniram as condições